
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2018 – GAB/SED

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE MATRÍCULA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR SANTA

Dispõe sobre os critérios para inscrições no Sistema de Inscrição Online para processo de cadastro, atendimento e matrícula para o ensino fundamental do Centro Educacional Municipal Vereador Santa para o ano letivo 2019.

O município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula de alunos do ensino fundamental para o ano letivo de 2019 no Centro Educacional Municipal Vereador Santa. O instrumento de convocação será regido pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Lei Municipal nº 1.069 de 09 de julho de 1991, Lei Municipal nº 2.505 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 4.079 de 29 de novembro de 2005 e Resolução 02 de 01 de novembro de 2017 do Conselho Municipal de Educação/CONSEME.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a inscrição no Sistema de Inscrição Online e execução de matrícula para o ano letivo de 2019, do Centro Educacional Municipal Vereador Santa.

Este edital visa dar publicidade à gestão de matrículas no âmbito Municipal gerida pelo poder público e estabelece os procedimentos de cadastro, atendimento e matrícula do primeiro segmento do ensino fundamental do Centro Educacional Municipal Vereador Santa.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O encaminhamento para matrícula no Centro Educacional Municipal Vereador Santa fica condicionada a prévia inscrição no Sistema de Inscrição Online.

1.2 É requisito indispensável para a inscrição no Sistema de Inscrição Online, assim como para matrícula na rede municipal de ensino, ser o(a) aluno(a) pleiteante à vaga, residente no município de Balneário Camboriú/SC.

1.2.1 O zoneamento do Centro Educacional Municipal Vereador Santa compreende:

- Entre a Rua 10 e a Rua 3.000 (ruas pares) limitadas por: Marginal Leste, Quarta Avenida, Avenida do Estado e Avenida Central, sendo essas quatro últimas localidades, pertencentes a outro zoneamento.
- Avenida Atlântica, Avenida Brasil e Terceira Avenida recortadas e limitadas entre as Rua 10 e Rua 3.000 (ruas pares).

1.2.1 A comprovação residência pode ser averiguada, em qualquer tempo, pela equipe de Assistência Social da Secretaria de Educação, caso não se comprove que a família reside no endereço informado, o(a) aluno(a) perde a vaga automaticamente.

1.3 A inscrição realizada no Sistema de Inscrição Online do ensino fundamental do Centro Educacional Municipal Vereador Santa **não é garantia de vaga**, mas por meio dele o(a) aluno(a) será chamado(a) para o preenchimento das vagas disponíveis na Unidade Escolar.

1.4 As inscrições no Sistema de Inscrição Online do ensino fundamental do Centro Educacional Municipal Vereador Santa, serão realizadas da seguinte forma:

I - no período de 19 a 23 de novembro de 2018, para alunos(as) pleiteantes a vaga no 1º ano do ensino fundamental, no horário das 8 horas até às 17 horas;

II – a partir de 04 de fevereiro de 2019 para alunos(as) pleiteantes a vaga do 1º ano ao 9º ano do ensino fundamental, conforme calendário do ano letivo de 2019.

1.4.1 – A inscrição ao Sistema de Inscrição Online do ensino fundamental do Centro Educacional Municipal Vereador Santa acontecerá durante o ano letivo de 2019, para alunos(as) pleiteantes à vaga do 1º ano ao 9º ano do ensino fundamental, tendo validade, somente para o ano letivo de 2019.

1.4.2 – Haverá disponibilidade de 100 (cem) vagas para o 1º ano do ensino fundamental para o ano letivo de 2019. Para os demais anos, as vagas disponibilizadas serão divulgadas na abertura do Sistema de Inscrição Online em 05 de fevereiro de 2019.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 O atendimento do(a) aluno(a) inscrito no Sistema de Inscrição Online para o provimento de matrícula o Centro Educacional Municipal Vereador Santa, **dar-se-á pela ordem cronológica de inscrição** do sistema.

3. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

3.1 A publicação do resultado classificatório será feita no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú www.bc.sc.gov.br, na aba Educação e na página oficial da rede social 'Facebook', assim como, disponibilizada em mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A lista de convocação para a matrícula será publicada, diariamente, às 17 horas, no período de 19 a 23 de novembro de 2018, conforme a disponibilidade de vaga.

3.3 A convocação ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vaga, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de inscrição no Sistema de Inscrição Online, sendo feitas por meio de publicação no site www.bc.gov.br, na aba Educação e na página oficial da rede social 'Facebook'.

3.4 O(a) aluno(a) deverá ter 06 anos completos ou a completar até 31/03/2019 para ingressar no 1º. ano do ensino fundamental de nove anos.

3.5 A matrícula será efetuada no Centro Educacional Municipal Vereador Santa.

3.6 Os pais e/ou responsável legal terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, para efetuar a matrícula após a publicação.

3.7 Os pais e/ou responsável legal que não efetuarem matrícula no prazo legal, **perderão o direito a vaga.**

3.8 O número máximo de vagas por turma é definido conforme disposto em Resolução 02/2017 do Conselho Municipal da Educação – CONSEME, considerando a realidade da Unidade Escolar.

3.9 Atendimento prioritário ao público-alvo da Educação Especial, mediante comprovação, e em cumprimento aos termos desse Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 São documentos necessários, no ato da matrícula:

- I – Certidão de nascimento original do(a) aluno(a) com cópia;
- II - Carteira de Identidade original do(a) aluno(a) com cópia;
- III – Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) aluno(a) com cópia;
- IV – Carteira de Identidade original do(a) dos pais e/ou responsável legal com cópia;
- V - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF dos pais e/ou responsável legal com cópia;
- VI - Declaração Atualização Vacinal ou o Declaração de Negativa assinada pelos pais ou responsáveis emitida pelo Posto de Saúde;
- VII – Uma foto 3X4;
- VIII - Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para o(a) aluno(a) que convivem com responsáveis;
- IX - Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- X – Comprovante de residência atualizado, em nome dos pais e/ou responsável legal pelo(a) aluno(a) com cópia, podendo ser:

- Certidão de registro de imóvel residencial, reconhecida em cartório;
- Conta de água, luz, telefone fixo, internet ou TV por assinatura, em nome dos pais e/ou responsável legal;
- Contrato de locação, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de residência do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, em anexo conta de água, luz ou telefone fixo.

4.2 Toda documentação deverá ser apresentada com fotocópia e comparada com os originais para que não ocorram rasuras e/ou falsificações.

4.3 Será anulada a inscrição, bem como a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passivo das penas que a lei determinar, conforme Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições e matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações Administrativas e/ou Judiciais.

5.2 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

5.3 Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Sistema de Inscrição Online e/ou matrículas no Centro Educacional Municipal Vereador Santa, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei.

5.4 Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5 Não haverá outro tipo de chamamento diferente da publicação do Edital.

5.6 Este Edital, entra em vigor na presente data.

Balneário Camboriú, 25 de outubro de 2018.

ROSANGELA PERCEGONA BORBA
Diretora Geral do Colegiado da Educação